



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 615/09

PROTOCOLO N.º 7.545.830-4

PARECER CEE/CEB N.º 72/10

APROVADO EM 10/02/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SERAFIM FRANÇA – ENSINO  
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ASTORGA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento para o Ensino Fundamental  
– Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e  
Adultos, presencial.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

Pelo Ofício nº 2484/09-GS/SEED (fls. 428), de 30 de junho de 2009, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 11 de fevereiro de 2009, do Colégio Estadual Serafim França – Ensino Fundamental e Médio, Município de Astorga, pelo qual a direção do referido estabelecimento de ensino, jurisdicionado ao NRE de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, solicita renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

A Resolução SEED nº 5009/07 (fls. 13) autorizou o funcionamento para o Ensino Fundamental – Fase II e Médio, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, com implantação simultânea, por 2 (dois) anos, a partir do início do ano letivo de 2006, e reconheceu, automaticamente, os respectivos cursos (Parágrafo único do art. 17, da Deliberação CEE nº 8/00-CEE/PR).

O Parecer nº 90/08-CEE/PR, de 5 de março de 2008, prorrogou por 1 (um) ano, excepcionalmente, o prazo para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e Médio – EJA, presencial, implantados em 2006, na Rede Estadual de Ensino.



PROCESSO N.º 615/09

## 2. Constam do Processo:

- a) comprovante de aprovação de relatórios finais (fls. 25);
- b) licença sanitária (fls. 43);
- c) laudo corpo de bombeiros (fls. 48/49);
- d) indicação de melhorias no prédio e instalações (fls. 217/222);
- e) atualização de materiais, equipamentos e laboratório (fls. 215);
- f) acervo bibliográfico (fls. 126/215);
- g) ato de aprovação do regimento escolar (fls. 333);
- h) relatório de avaliação da proposta pedagógico-curricular (fls. 244/293).

## 3. Dados Gerais do Curso.

- Modalidade de Educação de Jovens e Adultos: Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial.

- Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma individual e coletiva.

- O horário de funcionamento: preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.

- Forma de Atendimento: organização coletiva e individual.

- A frequência na organização individual é 100% (cem por cento) em sala de aula, para a organização coletiva a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento).

## 4. Organização Curricular

Os componentes curriculares estão organizados por disciplinas, sendo permitido o ingresso de (01) uma a (04) quatro disciplinas, concomitantemente, no Ensino Fundamental – Fase II, com carga horária de 1.210 (mil, duzentas e dez) horas (fls. 309) e no Ensino Médio, com carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas (fls. 310), conforme matrizes curriculares a seguir:



PROCESSO N.º 615/09

**Ensino Fundamental – FASE II**

Prot. Geral *441*

<b>MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II</b>	
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual "Serafim França" – Ensino Fundamental e Médio	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO: Astorga	NRE: Maringá
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2007	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1452 H/a ou 1200/1210 HORAS	

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
ARTES	54	64
LEM – INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
ENSINO RELIGIOSO *	10	12
<b>TOTAL</b>	<b>1200/1210</b>	<b>1440/1452</b>

\* DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.

**Ensino Médio**

*441*

<b>MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO</b>	
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual "Serafim França" – Ensino Fundamental e Médio	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO: Astorga	NRE: Maringá
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2007	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS	

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
L. PORTUGUESA E LITERATURA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
<b>TOTAL</b>	<b>1200</b>	<b>1440</b>

**Total de Carga Horária do Curso** **1200 horas ou 1440 h/a**



PROCESSO N.º 615/09

### 5. Corpo Docente

A referida instituição de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

<b>DOCENTE</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>LICENCIATURA/HABILITAÇÃO</b>
Zibia Sanches Garcia	Língua Portuguesa e Literatura	- Licenciada em Letras/Habilitação: Português e Inglês com as respectivas Literaturas
Silmara Apolônio	Arte	- Licenciada em Educação Artística/Habilitação em Desenho
Liliane George Helal	L.E.M - Inglês	- Licenciada em Letras/Habilitação: Português e Inglês com as respectivas Literaturas de 2º grau
Simone de Cassia Lopes Maler	Educação Física	- Licenciada em Educação Física
Marcia Cristina Urbe Cela	Ciências	- Licenciada em Ciências
Valdirene Ferreira	História	- Licenciada em História
Helena Monsó Peres Tarozo	Geografia	- Licenciada em Geografia
Agnaldo Pagani Silva	Matemática	- Licenciado em Ciências/ Habilitação em Matemática
Valdirene Ferreira	Filosofia	- Licenciada em Filosofia
Vera Lucia Lorezon	Sociologia	- Licenciada em Ciências Sociais
Edson Dirceu Mendonça	Química	- Licenciado em Química
Edson Dirceu Mendonça	Física	- Licenciado em Química - Apresentou Histórico Escolar que comprova o cumprimento de 570 h na disciplina de Física
Sonia Cleony Garcia Oliveira	Biologia	- Licenciada em Ciências/Habilitação em Biologia
Maria Lucia Bonini	Ensino Religioso	Licenciada em História



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 615/09

## 6. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 186/09, do NRE de Maringá (fls. 411), constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, foram de parecer favorável à renovação do reconhecimento para o Ensino Fundamental – Fase II e Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

## II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto e considerando o Laudo Técnico da Comissão Verificadora, do NRE de Maringá (fls. 419) e o Parecer n.º 1292/09-CEF/SUDE/SEED (fls. 425/426), somos favoráveis à renovação do reconhecimento para o Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, pelo prazo de 4 (quatro) anos (Parágrafo único do art. 16, da Del. n.º 6/05-CEE/PR), do Colégio Estadual Serafim França – Ensino Fundamental e Médio, Município de Astorga, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, retroativo ao início do ano de 2009.

O estabelecimento de ensino deverá antes do término do prazo da renovação para o reconhecimento solicitar a sua renovação conforme o artigo 42 da Deliberação n.º 4/99– CEE/PR.

A oferta das Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, devem estar condicionadas ao cumprimento do Parecer n.º 289/09-CEE/PR, de 3 de julho de 2009, após manifestação do CEE/PR.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 615/09

O Processo deverá ser encaminhado à origem para se constituir em acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 10 de fevereiro 2010.

Presidente do CEE

Presidente da CEB